



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.191/2014

“PRORROGA PRAZO PARA REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.311, DATADA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo de requerimento do parcelamento dos débitos devidos à Autarquia Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no município, com fulcro no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.311/2013, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para pessoas físicas e jurídicas, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal